



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 845/09 DE 23 DE ABRIL DE 2.009

Altera item III, do Capítulo III do artigo 113 da Lei Complementar nº 792/07 de 14 de dezembro de 2.007.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica alterado o item III, do Capítulo III do Artigo 113, da Lei Complementar nº 792/07 de 14 de dezembro de 2.007, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 113- A receita do **FUNDO DE SEGURIDADE MUNICIPAL DE PARAÍSO-PREVI PARAÍSO** será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, da seguinte forma:

- I- ...;
- II- ...;
- III- Contribuição mensal do Município, inclusive da Câmara, das Autarquias e Fundação Públicas, no percentual de 18,16% da folha de pagamento;

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 23 DE ABRIL DE 2.009.


GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.



Aparecido Lúcio Sabião
Secretário